



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
SERVIÇO TÉCNICO DE COMPRAS

Rua Castro Alves, 63/73 – 5º andar – Aclimação – CEP: 01532-001 – São Paulo



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA
PEDIDO Nº 24384/2023

Solicitamos que nos seja enviada por email até às horas do dia/...../ 2023, **PROPOSTA DE PREÇOS (COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO)**, em papel **TIMBRADO**, devidamente datado, com o número do **CNPJ** da empresa, para aquisição dos itens abaixo relacionados:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE SOLICITADA	UNID.	OBJETO
1	Código HSPM: 45.03.023 Código CATMAT: 288.300	50	frasco	MOXIFLOXACINO CLORIDRATO 5,45 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - 5ML

1.1. DESCRIÇÃO:

- Medicamento: moxifloxacino cloridrato 5,45 mg/mL, equivalente a 5 mg/mL de moxifloxacino base
- Forma farmacêutica: solução oftálmica estéril
- Via de administração: ocular
- Embalagem primária: frasco gotejador com 5 mL
- Acondicionamento: embalagem secundária com 01 frasco
- Validade: pelo menos 2/3 do prazo de validade total na data da entrega ao HSPM

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Prazo de realização da despesa: entrega total. O prazo para entrega, de 10 dias úteis, será contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Serviço Técnico de Farmácia.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SERVIÇO TÉCNICO DE COMPRAS

Rua Castro Alves, 63/73 – 5º andar – Aclimação – CEP: 01532-001 – São Paulo



- Fiscais de Contrato, de acordo com a Portaria HSPM nº 04, de 23 de janeiro de 2023:
Elisa Eiko Takano Okamoto RF 849.104-6, Luciano Siqueira RF 837.998-0, Silvana Fortunato R. da Silva RF 852.094-1, Thaís Helena Costa Ribeiro RF 847.835-0, Vanessa Morato RF 782.438-6, Naldelene de Castro Cruz Batista RF 603.589-2, Graziela Roberta Rocha Suzuki RF 837.770-7, Sebastião Vasques dos Reis RF 852.957-4, Fagner Leão de Almeida, RF 852.002-0 e Jessica Eto, RF 851.957-9.

3. LOCAL DE ENTREGA

Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Serviço Técnico de Farmácia

Rua Apeninos, 44 – CEP 01533-000 – Aclimação – São Paulo / SP

Horário: das 8 (oito) às 15 (quinze) horas somente nos dias úteis.

Fone (11) 3397-7953

4. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. A entrega efetuada fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- O(s) proponente(s) deverá (ão) comprovar a regularidade dos medicamentos ofertados na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, através do Registro, da Isenção, de Notificação, cadastramento, ou, comprovar que o produto não está

sob controle sanitário; estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar comprovação da solicitação de revalidação, protocolada no prazo legal, conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976 e RDC nº 250 de 20 de outubro de 2.004, acompanhada do último registro vencido;

- Indicar marca, fabricante, embalagem, apresentação e forma farmacêutica do produto ofertado;
- Os medicamentos deverão ostentar em suas embalagens secundárias, de forma visível e não removível, os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO.”**

5. PENALIDADES:

5.1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela (o) Contratada (o) importará na aplicação das seguintes penalidades:

5.1.1. Desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato, ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, deixar de entregar ou entregar documentação falsa, ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto do contrato ou fraudar a sua execução, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do justo ou da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02,

5.1.2. Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho no prazo determinado, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem antecedente;

5.1.3. Multa moratória de 0,1 % por dia limitada a 10 dias no caso em que não haja prejuízo no abastecimento do HSPM;

5.1.4. Multa moratória de 0,5% por dia em qualquer hipótese que o atraso causar desabastecimento ou nos atrasos superiores a 10 dias, limitado a 40 (quarenta) dias, será aplicada a multa aqui prevista independentemente de desabastecimento ou prejuízo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior a 40 (quarenta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, e ensejar a suspensão do fornecimento pela rescisão unilateral do contrato.

5.1.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.1.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

5.1.7. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado proposta, ou do ajuste firmado, ou parcela executada irregularmente, conforme o caso;

5.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



5.3. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.

5.5. As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

5.6. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

5.7. O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc. O proponente/contratado deverá manter o endereço eletrônico atualizado.

6. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

A empresa vencedora será comunicada e deverá enviar em prazo pré-estabelecido os seguintes documentos:

- **CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF – Cadastro de Pessoa Física;**
- **PGFN -** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- **FGTS –** Certificado de regularidade de situação,
- A empresa que for cadastrada neste Município como contribuinte deverá apresentar a **CERTIDÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DE SÃO PAULO.
- A empresa que não for cadastrada neste Município como contribuinte deverá apresentar **DECLARAÇÃO DO NÃO CADASTRAMENTO** e de que nada deve a esta Fazenda em



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

SERVIÇO TÉCNICO DE COMPRAS

Rua Castro Alves, 63/73 – 5º andar – Aclimação – CEP: 01532-001 – São Paulo



relação aos tributos relacionados, firmada pelo seu representante legal, sob às penas da lei.

- **CERTIFICADO ou CERTIDÃO** do Registro do produto no Ministério da Saúde, em vigor, ou cópia do D.O.U ou ainda, pedido de revalidação, feito com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes do vencimento do mesmo;

Declarar:

- Validade da Proposta: **60 dias**.
- **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do(s) produto(s) é de até **10 (dez) dias**, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - I.P.I.: Incluso.
 - Condições de pagamento: **30 dias, EXCLUSIVAMENTE mediante crédito no BANCO DO BRASIL. (Informar nº da conta)**
 - Endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM.
 - Marca, fabricante, embalagem, apresentação, forma farmacêutica e validade do produto ofertado.

ATENÇÃO: O fornecedor deverá se cadastrar na Gerência Técnica Contábil Financeira do HSPM se, vencedor do certame, mediante solicitação formal de cadastramento, conforme Decreto Municipal nº 46.528/05.